

MODELO DE REGULAMENTO INTERNO

Armazenagem de produtos agropecuários

A sociedade empresária (matriz ou filial), registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº, inscrita no CNPJ sob nº....., localizada no endereço (Rua, Rodovia, Av., Bairro, Município, CEP), **ESTABELECE** as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma:

Artigo 1º. Serão recebidas em depósito mercadorias nacionais e estrangeiras, já nacionalizadas, tendo como objetivo o exercício da guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios ou de terceiros.

Artigo 2º. A relação comercial entre o depositário e o depositante será definida no contrato de depósito, cujas cláusulas serão fixadas por livre acordo entre as partes, e que conterá, obrigatoriamente, o objeto, o prazo de armazenagem, o preço e a forma de remuneração pelos serviços prestados, os direitos e as obrigações do depositante e do depositário, a capacidade de expedição e as condições de compensação financeira por diferença de qualidade e quantidade do produto objeto do depósito.

Parágrafo Único. Serviços acessórios serão executados desde que possíveis, e não contrários às disposições legais.

Art. 3º. Serão adotados como critérios de preferência para a admissão, expedição de produtos e prestação de serviços: _____.(art.5º, da Lei nº 9.973/2000)

Artigo 4º. As indenizações deverão efetivar-se no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da comunicação formal de qualquer das partes. À opção do depositante, as indenizações deverão ser realizadas em produto ou em espécie, neste caso em valor compatível com o de mercado à época em que for exigido o produto depositado, ressalvadas outras formas previstas no contrato de depósito.

Parágrafo Único. Independentemente das sanções cabíveis, a direção também indenizará o depositante do valor integral dos ganhos obtidos com a venda e reposição, não autorizada, de produtos sob sua guarda.

Artigo 5º. Os seguros, as emissões de certificado de depósito agropecuário e de warrant agropecuário e também os casos omissos serão disciplinados pelas Leis nº 9.973/2000 e nº 11.076/2004, bem como pelo Decreto nº 3.855/2001, observados ainda, pelo usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação em vigor.

Data atual.

Denominação Social ou Título da Sociedade Empresária.

Assinatura (s) do (s) sócio (s) com poderes para representar a sociedade neste ato.

Nomeação de Fiel Depositário

Armazenagem de produtos agropecuários

Ilmo. Senhor Presidente da JUCESP,

A sociedade empresária (dados da matriz), registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº, CNPJ nº, localizada no endereço (Rua, Rodovia, Av., Bairro, Município, CEP), **REQUER**, por meio de seus sócios devidamente qualificados, a nomeação de(nome/RG/CPF), residente na (Rua, Rodovia, Av., Bairro, Município, CEP), **como FIEL DEPOSITÁRIO DO ARMAZÉM AGROPECUÁRIO** (matriz ou filial), NIRE nº, (endereço na hipótese de filial), submetido à fiscalização do Ministério da Agricultura, conforme dispõem o Decreto nº 3.855/2001, a Lei nº 9.973/2000 e a Lei nº 11.076/2004.

Data atual.

Denominação Social ou Título da Sociedade Empresária.

Nome (s) e Assinatura (s) do (s) sócio (s) com poderes para representar a sociedade neste ato.

O nomeado declara, expressamente, em cumprimento à legislação em vigor e sob as penas da lei, que nunca foi condenado pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto e que aceita o cargo e as atribuições que lhe são inerentes.

Assinatura do fiel depositário nomeado.